DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 17365/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9127/2014
PROTOCOLO	: 1507616
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 89.056,80
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os presentes autos sobre os aditamentos (1º, 2º e 3º Termos Aditivos) e da execução financeira do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 069/2014, que originou o Contrato nº 109/AJ/2014, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Jonas Mendes de Souza Júnior – ME, tendo por objeto Fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08, para atender o SAMU.

O procedimento licitatório e o instrumento contratual em análise, já foram julgados por esta Corte de Contas através do Acórdão da 1º Câmara nº 536/15, constante na peça nº 28, cujo resultado foi pela sua regularidade e legalidade.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-3ICE-2859/2017, manifestou-se pela regularidade da formalização dos aditamentos (1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato) e da execução financeira (3ª fase), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas, na mesma linha de entendimento, através do parecer PAR-2ª PRC-25221/2017, manifestou-se pela regularidade dos aditamentos (1º, 2º e 3º Termos Aditivos) e da execução financeira.

É o relatório.

Consta nos autos os aditamentos (1º, 2º e 3º Termos Aditivos), cujo objeto é prorrogação do prazo. No que tange os mesmos verifico que os documentos se encontram em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Nos termos dos apontamentos exarados pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, constato que a despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo sido comprovada integralmente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Notas De Empenho	R$ 162.552,60
Notas De Fiscais	R$ 162.552,60
Ordens De Pagamento	R$ 162.552,60

Ante o exposto, amparado pela análise do Corpo Técnico deste Tribunal de Contas e pelo parecer do d. representante do Ministério Público de Contas **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo), nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira do objeto (Contrato nº 109/AJ/2014), originado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 069/2014, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Jonas Mendes de Souza Júnior – ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH